



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando estudos e providências, para alterar a lei Municipal nº 3.429, de 03 de junho de 1988, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências”.

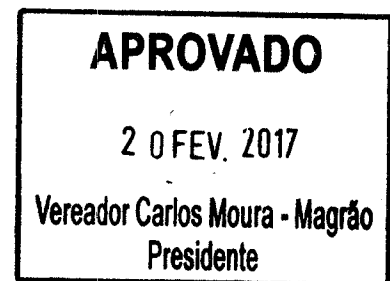
REQUERIMENTO Nº 536/2017

Autor: GISLENE CARDOSO

Ementa: AO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM CÓPIA AO DEPARTAMENTO COMPETENTE, SOLICITANDO ESTUDOS E PROVIDÊNCIAS, PARA ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 3.429, DE 03 DE JUNHO DE 1988, QUE AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A INSTITUIR NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, ÁREAS ESPECIAIS PARA ESTACIONAMENTO POR TEMPO LIMITADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROTOCOLO GERAL Nº 659/2017

Data: 20/02/2017 - Horário: 11:46



Senhor Presidente:

Considerando que é um pedido da população.

Considerando que seja realizada a alteração da Lei Municipal nº 3,429, de 03 de junho de 1988, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências”, com a finalidade de incluir, entre os isentos do pagamento do preço do estacionamento no perímetro ÁREA AZUL, os veículos de pessoas idosas com mais de 60 anos.

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao Departamento Competente, solicitando estudos e providências, para alterar a lei Municipal nº 3.429, de 03 de junho de 1988, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências”.

Plenário Dr Francisco Romano de Oliveira, 16 de fevereiro de 2017.


Vereadora GISLENE CARDOSO



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI

Altera a Lei Municipal nº 3.429, de 03 de junho de 1998, que “Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir nas vias e logradouros públicos, áreas especiais para estacionamento por tempo limitado e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao At. 5º da Lei nº 3.429, de 03 de junho de 1998, a alínea “e”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

(...)

e) dos veículos conduzidos por pessoas idosas, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, estando identificado por credencial fornecida pela empresa concessionária do serviço, podendo permanecer estacionado durante o período máximo permitido”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 16 de fevereiro de 2017.

Vereadora GISLENE CARDOSO - GI